



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

### DESPACHO N.º 37/2018

Considerando o processo de avaliação de desempenho, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na redação atual, adaptado à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, bem como o funcionamento de uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos avaliados antes de homologação;

Considerando que nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, os membros da comissão exercem o mandato pelo período de quatro anos;

Considerando que o mandato dos atuais membros da Comissão Paritária expira no final do ano em curso e que, nos termos do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, sendo organizado nos termos de despacho a proferir nessa matéria;

Considerando que a comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração designados pelo Presidente da Câmara e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Determino, nos termos do n.º 2 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, designar como representantes da Administração na Comissão Paritária:

#### **REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:**

##### **Vogais Efetivos:**

Vereadora, Márcia Andreia Rodrigues Fonseca Barros

Vereador, Pompeu Miguel Noval da Rocha Martins

##### **Vogais Suplentes:**

Vereador, Parcídio Cabral de Almeida Summavielle

Vereador, Antero da Silva Oliveira Barbosa Fernandes

Considerando que urge dar sequência ao processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores, eleitos em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes;

**Determino**, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal e, para efeitos do previsto no n.º 6 do art.º 22º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09, **que se proceda à eleição dos representantes dos trabalhadores no âmbito da Comissão Paritária, a funcionar junto do Presidente da Câmara, marcando o ato eleitoral para o dia 28 do mês em curso.**

**O processo de votação decorre no período das 9h e 30m às 12h 30m, funcionando as mesas de voto em:**

- 1 – Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho – 1 mesa de voto**
- 2 – Instalações na Zona Industrial do Socorro – 1 mesa de voto**
- 3 – Escola Básica de Arões St.ª Cristina – Agrupamento de Escolas de Fafe – 1 mesa de voto**
- 4 - Sede do Agrupamento de Escolas Carlos Teixeira – 1 mesa de voto**
- 5 – Sede do Agrupamento de Escolas Montelongo – 1 mesa de voto**
- 6 – Escola Básica de Silvares – Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira – 1 mesa de voto**

**7 – Escola Básica Padre Joaquim Flores – Agrupamento de Escolas Montelongo – 1  
mesa de voto**

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, os trabalhadores deverão indicar até ao dia 21/12/2018 os membros das mesas de voto atrás referidas, fixando-se o número de elementos das mesas de voto em quatro, incluindo os membros suplentes

Na ausência da indicação atrás referida, os membros das mesas de voto, serão designados por meu despacho a proferir em 26/12/2018.

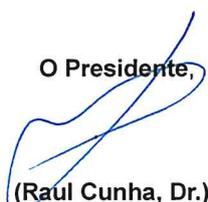
A data limite para informação dos resultados do ato eleitoral é fixada em 04/01/2019.

Nos termos da alínea f) do n.º 6 do art.º 22.º do diploma atrás citado, há lugar a dispensa dos membros das mesas do exercício dos seus deveres funcionais no dia da eleição, devendo os restantes trabalhadores ser dispensados pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Salienta-se o facto de que, nos termos do n.º 7 do art.º 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, contudo, não obsta ao prosseguimento do processo de avaliação sendo, neste caso, considerado irrelevante o pedido de apreciação desse órgão.

**Paços do Município de Fafe, 12 de Dezembro de 2018**

**O Presidente,**

  
**(Raul Cunha, Dr.)**